Lei nº. 664/1995 **em 07 de agosto de 1995**

"AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM GOIÂNIA-GO, PARA ABRIGAR PESSOAS ENCAMINHADAS PELA MUNICIPALIDADE A BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou, e Eu, Lázaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de locação de imóvel residêncial em Goiânia, capital do Estado de Goiás, com a finalidade específica e única de abrigar as pessoas encaminhadas pela municipalidade para tratamento de saúde.

§ 1º - Além de alojamento, as pessoas com as quais a municipalidade tenha responsabilidade, receberão básica gratuitamente.

§ 2º - Para os serviços domésticos e fabricação da alimentação de que trata o parágrafo anterior, a municipalidade não contratará pessoal e os serviços deverão ser feitos pelo próprio beneficiário, sujeito a fiscalização desta.

Art. 2° - As dependências do imóvel locado serão utilizado pelos beneficiários, somente enquanto durar o tratamento sem despesa de estadia ou aluguel, porém cada qual deverá desocupar o local, sem problemas, na data, inclusive retirar seus pertences.

Art. 3° - Para o imóvel locado, está também por esta Lei autorizado o pagamento de água, luz, gás, telefone e outras despesas contratuais necessárias ao bom atendimento das pessoas usuárias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 1995.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal